



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 29/IEF/NAR CARANGOLA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0063145/2021-66

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: L C HERDY EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO E PEDREGULHO	CPF/CNPJ: 42.426.609/0001-77
Endereço: Rua Obelino T. De Freitas, N° 96	Bairro: CENTRO
Município: Divino	UF: Centro
Telefone: 32- 9 9965-7509	CEP: 36.820-000
E-mail: vortex.ambiental@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3  Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Aloísio Rufino Pereira ; Valquíria Mizael Rufino	CPF/CNPJ: 038.675.986-30 e 092.921.866-39
Endereço: Vargem Grande	Bairro: Zona Rural
Município: Divino	UF: MG
Telefone: 32- 9 9965-7509	CEP: 36.820-000
E-mail: vortex.ambiental@gmail.com	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda da Laje	Área Total (ha): 32,6385
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 4532 livro 02 Folha 6.019	Município/UF: Divino/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3122009-D6C0.3341.A7B9.45DE.A91A.A26C.7C25.C27F	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em app sem supressão de vegetação nativa.	0,1005	ha

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção em app sem supressão de vegetação nativa.	0,1005	ha	23 K	800265	7712848

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Atividade de extração de areia	Extração de areia	0,1005

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional SemiDecidual	Não se aplica	Não se aplica

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/10/2021

Data recebido no NAR Carangola: 19/10/2021

Data da vistoria remota: 21/10/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 27/10/2021

## 2. OBJETIVO

Trata-se de uma solicitação de intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de preservação permanente às margens do Rio Carangola em 0,1: Extração de Areia, Cascalho e Pedregulho. Intervenção esta totalmente inserida na propriedade rural denominada Fazenda da Laje, no município de Divino/MG implantação das estruturas de apoio associadas ao processo de extração de areia.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

## 3.1 Imóvel rural:

Imóvel pertencente à Aloisio Rufino Pereira e Valquíria Mizael Rufino, denominado Fazenda da Lage, matrícula 4532 livro 02 folha 6.019, localizada na zona rural área de 31,6385 ha sendo 1,3183 módulos fiscais. Solo ocupado com lavoura de café, eucalipto, pastagem e um fragmento de mata nativa.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3122009-D6C0.3341.A7B9.45DE.A91A.A26C.7C25.C27F

- Área total: 31,6385 ha

- Área de reserva legal: 1,6654 ha

- Área de preservação permanente: 3,6720 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 29,6647 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 1,6654 ha Estagio Médio

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

ND

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se com base em imagens de satélite atualizadas que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a Reserva Legal corresponde a 5,26% da área total do imóvel conforme consta declarado no CAR, trata-se de pequena propriedade rural com 1,32 módulo fiscal

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP totaliza 0,1005 ha, sendo preti desassoreamento do Ribeirão Bandeiras. O imóvel rural denominado Fazenda da Lage, localiza-se na zona rural do município de Divino-MG.

Conforme informações apresentadas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida, a intervenção às margens do Rio Carangola será para implantação da ativ estrutura, nas coordenadas UTM X 800265 e Y 7712848 fuso 23 K.

Intervenção em 0,1005 ha, área esta coberta por vegetação gramínea de pastagem.

Estarão ocupando e instalados na app, 1 draga de sucção e suas tubulações, pátio de recepção/secagem de areia, pátio de manobra, corredor de manutenção da dr

Taxa de Expediente: R\$ 607,38 em 15/10/2021

Taxa florestal: não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - htt entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: Baixa conforme IDE Sisema

- Prioridade para conservação da flora: Baixa conforme IDE Sisema

- Integridade da flora: Muito Baixa conforme IDE Sisema

- Risco potencial de erosão: Baixo conforme IDE Sisema

- Erodibilidade atual: Média conforme IDE Sisema

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa segundo IDE Sisema

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, confoi enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações instalados.]

- Atividades desenvolvidas: Extração de areia e toda a estrutura inerente a atividade

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro

- Número do documento:

#### 4.3 Vistoria realizada:

Conforme Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM nº 2.959/2020, em 05/04/2021 foi realizada análise remota através das ferramentas geoespaciais disponíveis nos sites LandViewer (Earth Observing System), Google Earth e IDE-SISEMA, além dos arquivos shapefile disponibilizados nos autos do processo e depois de análise das imagens de satélite atualizadas disponíveis, confirmou-se que a área objeto da intervenção trata-se de área de preservação permanente.

Com relação ao imóvel, trata-se de uma pequena propriedade rural com 1,3183 módulo fiscal, com atividade de pastagem, cafeicultura e plantio de eucalipto encontra-se predominantemente ocupado por áreas consolidadas e um pequeno remanescente de vegetação nativa, declarado como Reserva Legal no CAR do imóvel.

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Área com relevo levemente ondulado

- Solo: Argissolo Vermelho-Amarelo eutrófico tipo A moderado textura argilosa.

- Hidrografia: Propriedade inserida na Bacia do Rio Paraíba do Sul. Os principais rios que cortam o Município são: Rio Carangola, Ribeirão do Papagaio, Ribeirão (São João do Norte).

#### 4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** Área localizada no Bioma Mata Atlântica, fisionomia Floresta Estacional SemiDecidual.

- **Fauna:**

**Mastofauna** – O levantamento dos mamíferos foi realizado através de indícios da presença do animal na região, como pegadas, excretas, vocalizações, tocas, infosses e pesquisa bibliográfica.

Levantamento dos mamíferos na região: Encontrados Cachorro do mato, paca, camundongo do mato, preá, quati, gambá, tatu, jararaticata, gato do mato, mico leão d'água.

**Avifauna** – O grupo das aves é de grande importância como indicadores da qualidade ambiental, a região apresenta uma avifauna rica e diversificada. Para a identificação direta com auxílio de binóculo, vocalizações, informações de moradores e pesquisa bibliográfica. No quadro estão listadas as principais espécies existentes no entorno: Garça pequena, seriema, juriti, canário, melro, ben-ti-ví, curiango, sanhaço, tico-tico, joão de barro, sabiás, chororó, perdiz, tiziu, bico de ferro, andorinhas, siriri, picapau-preto.

**Herpetofauna** – O grupo dos répteis é representado, principalmente, por serpentes e lagartos que se adaptam facilmente a áreas alteradas. Normalmente encontrados: cascavel, cobra coral, cobra verde, urutú e teiú.

**4.4 Alternativa técnica e locacional:** Estudo apresentado anexo ao processo atende a recomendação técnica, pois deverá ficar próximo a área de extração e local de destino.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção requerida pelo solicitante se caracteriza por intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em uma área de 0,1005 ha, nas coordenadas UTM DATUM SAD 69 e fuso 23K. De acordo com a vistoria remota realizada constatei que o empreendimento localiza-se, às margens do Rio Carangola, bacia do Paraíba do Sul com a finalidade utilização 1 porto de retirada de areia (9.900m³/ano) e abertura de pequeno acesso para extração da areia, carregamento e manobra de caminhão: forma como observada pode oferecer risco ou possibilidade de degradação ambiental, haja vista estar sendo realizada por intermédio de moto bomba, porém, atenuantes mitigadoras, a exploração pode ser realizada sem comprometer os recursos naturais locais (principalmente a água e o solo). Assim, entendendo ser perfeitamente passível o empreendedor apresentou "Laudo Técnico de Inexistência de Alternativa Locacional" assim como "Projeto Técnico de Recomposição da Flora", e ainda um PRAD para medida compensatória à intervenção em área de preservação permanente. A solicitação referente em análise, visa a obtenção de DAIA (Documento de Autorização de Intervenção) juntamente com o deferimento da outorga são pré-requisitos para implementação da intervenção em área de preservação permanente que envolva recursos hídricos com utilização de balsa (draga) e pequena bomba, geralmente de 4 polegadas, sendo que não haverá supressão de vegetação nativa de qualquer porte, tratando-se de pastagens exóticas e área desprovida de qualquer tipo de vegetação nativa, área esta que se encontra com este uso por muitos anos, conforme depoimento do requerente. A atividade sem alternativa técnica locacional pois a intervenção é pontual, ou seja acompanhará e seguirá o registro existente no DNPM que o autoriza a explorar este tipo de atividade. A intervenção requerida pode ser caracterizada como sendo de INTERESSE SOCIAL conforme descrito na legislação vigente. Irá gerar ainda um impacto positivo, pois a retirada do excedente de areia, haverá um melhor fluxo do curso d'água. Assim, do ponto de vista ambiental, o empreendimento ora proposto pode ser considerado competente, uma vez cumpridas as medidas mitigadoras e compensatórias e PTRF apresentados.

**"Lei 20.922/13**

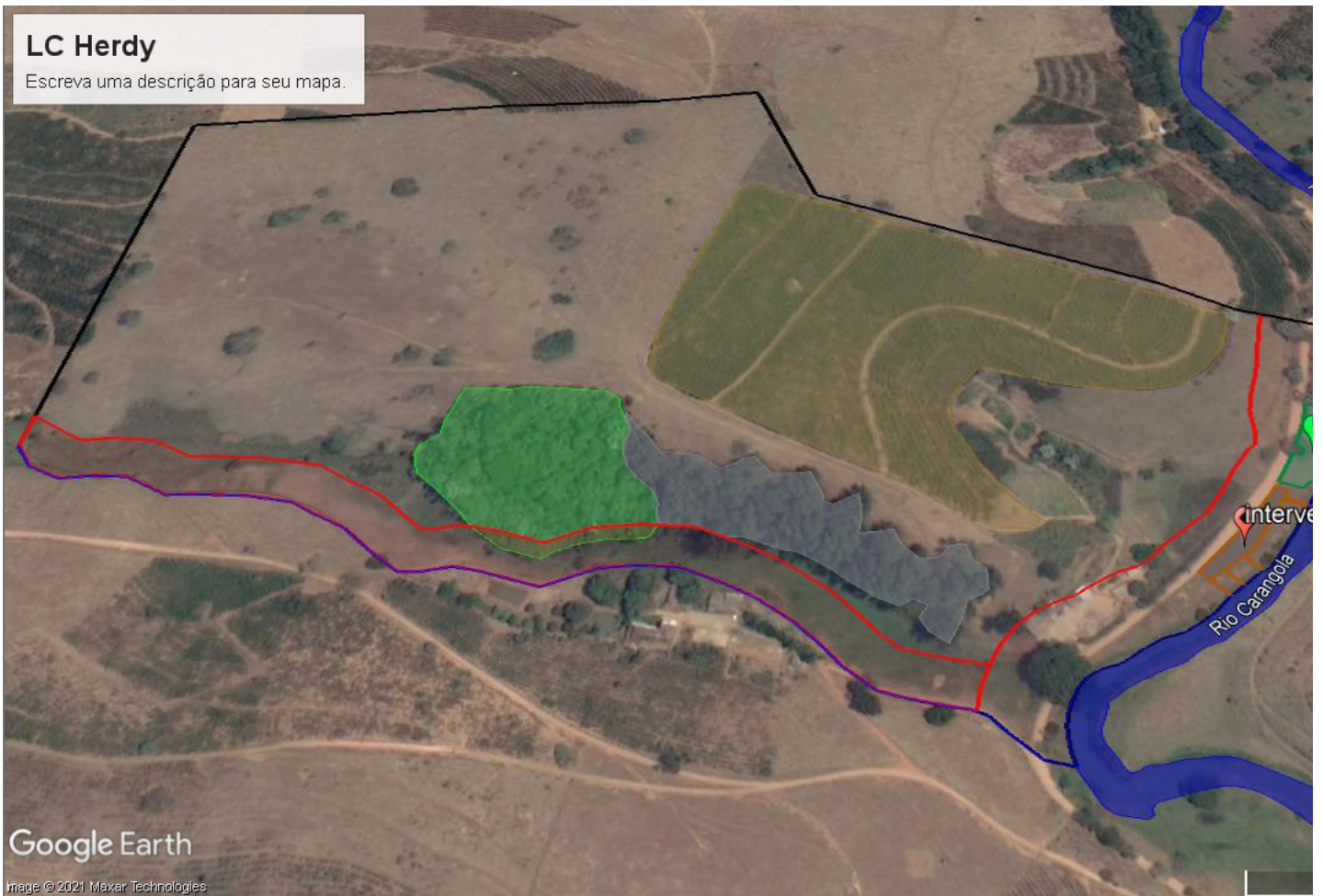
**Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

**II - de interesse social:**

**f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;**

**Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio."**

Há de se considerar que não haverá nenhuma atividade danosa ao meio ambiente, a não ser desassoreamento com a retirada de areia.



### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Poderá haver exposição do solo a processos erosivos, causando carreamento de partículas para o curso d'água

Com a operação de sucção, poderá ocorrer aumento da turbidez momentânea, alteração da calha do rio, possível contaminação da água por resíduos derivados de p e flora do rio, aumento da velocidade do rio no escoamento.

Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis.

#### Medidas Mitigadoras

- Posicionamento adequado dos depósitos de areia/cascalho: distância mínima de 15 metros,
- Implantação de sistemas de drenagem para retorno do excesso de água dragada, se for o caso,
- Preservação e revegetação de taludes do rio,
- Manutenção de máquinas adequadas,
- Evitar o uso de máquinas e equipamentos (principalmente a draga) em condições precárias, a fim de que não seja contaminado o solo e os recursos hídricos com óleos e produtos químicos,
- Dimensionar os equipamentos para compatibilizar a exploração com a capacidade de recomposição do rio. Equipamentos (dragas) mal dimensionados causam elevação do nível das águas e alteração da calha do rio.
- Não realizar dragagens muito próximas ou até mesmo nas margens para evitar desmontes fluviais pela draga.
- Estabelecimento de medidas apropriadas visando à contenção ou redução de erosão, poeira, mau cheiro, ruídos, poluição hídrica, etc,
- Destinação Correta dos resíduos sólidos gerados.

### 6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

### 7. CONCLUSÃO

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa, área de 0,1005 ha, localizada na propriedade Fazenda da Lage.

### 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Um área de 0,1005 ha, tendo como coordenadas de referência 800305 x; 7712887 y e 800327 x; 7712951 y (UTM, Sirgas 2000), 23K na modalidade plantio, condicionantes."

#### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. Ressaltar casos de não cumprimento (anexar cópia do AI no processo).

É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento ambiental.

#### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 10. CONDICIONANTES

[Neste tópico, cabe aos responsáveis técnico e jurídico pelo processo estabelecer as condicionantes e compensações ambientais a serem cumpridas pelo empreendimento recomendadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento, com os prazos e as condições específicas de cada condicionante, devendo ser insuacompanhamento do cumprimento das mesmas.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLO, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento. Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescentadas pela equipe técnica e jurídica]

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	1 ano
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alaôr Magalhães Junior  
MASP: 1186494-9

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por Alaôr Magalhães Júnior, Coordenador, em 27/10/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 36966049 e o código CRC 64AC838B.